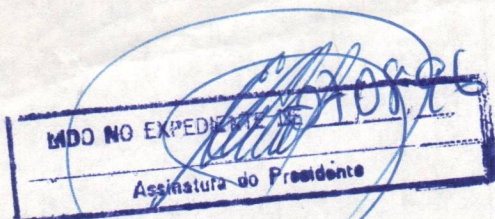
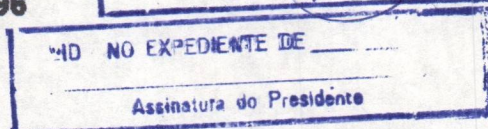
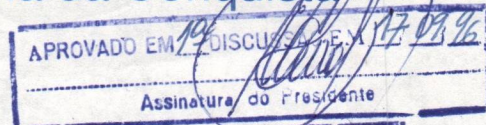




Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 668/96



**AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRENO PARA O CENTRO ESPÍRITA
CAMINHEIRO DA ESPERANÇA**



O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, tornando-o bem patrimonial o imóvel descrito como área institucional do Loteamento Virgílio Figueira, nesta cidade, medindo 26,00m (vinte e seis metros) no limite do Lote 02, Quadra 01; 26,00m (vinte e seis metros), para a Rua do Patrocínio; 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) para a Rua José Bonifácio e 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) nos limites dos Lotes 03 e 05, da Quadra I, perfazendo um total de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art.2º - Fica, também, o Chefe do Executivo autorizado a fazer doação da área definida no artigo anterior para o Centro Espírita Caminheiros da Esperança, a fim de que o mesmo nela edifique um Centro de Atendimento a senhoras, jovens e crianças.

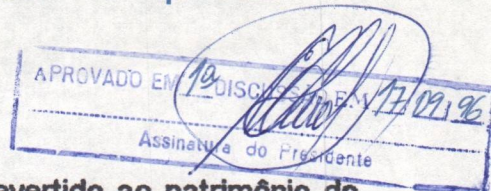
Art.3º - Na escritura pública de doação deverá constar como obrigatórias as restrições de:

- I - Inalienabilidade do Imóvel por qualquer de suas formas;**
- II - servir o Imóvel como garantia de obrigações de qualquer espécie;**
- III - mudança da finalidade contida no art.2º desta lei;**
- IV - Iniciar e concluir a benfeitoria a ser edificada no Imóvel no prazo de 2 anos contados da sanção desta lei.**

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



Art.4º - O imóvel doado poderá ser revertido ao patrimônio do Município no estado em que se encontrar, caso o donatário descumpra qualquer das condições enumeradas no artigo anterior.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de nºs 477/89 e 678/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 19 de agosto de 1996.

**José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito**

